

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**Processo nº 33/2025**

Torna-se público que **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS/ASSISPREV**, realizou o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO na hipótese do art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024, e nº 9.390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis. O Aviso de Dispensa e Termo de Referência e demais anexos foram devidamente publicados no endereço eletrônico: <https://www.assis.sp.gov.br/compras/>

Dispensa de Licitação nº 33/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS SENDO: 01 GELADEIRA, 01 LAVADORA DE PRESSÃO, 01 MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 01 FORNO MICROONDAS, 01 MÁQUINA DE CAFÉ, 01 FOGÃO 04 BOCAS, 02 BEBEDOURO DE ÁGUA, 01 SANDUICHEIRA, 01 FORNO AIR FRYER, E 01 LIQUIDIFICADOR.
Valor Homologado da Contratação: R\$ 21.172,73 (Vinte e um mil, Cento e setenta e dois reais e setenta e três centavos)
Fornecedor vencedor: ARLEI ANDREOTTI INFORMÁTICA ME, CNPJ nº 08.777.429/0001-00, VALOR: R\$ 17.700,00. K.S.S. DINIZ MULTICOMERCE, CNPJ nº 47.682.363/0001-18, VALOR: R\$ 2.529,23. ANA FLÁVIA FERREIRA UCHOAS RONCON, CNPJ nº 59.894.938/0001-45, VALOR: R\$ 266,67. INTEGRA MULTIPLAS VARIEDADES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 61.004.928/0001-39, VALOR: R\$ 676,83.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 e artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, Carlos Sérgio Dias Paião, Diretor Presidente, **DECLARO dispensável** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, dos fornecedores qualificados neste documento, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Assis, 11 de Setembro de 2025.

Carlos Sérgio Dias Paião

Diretor Presidente